

ESCLARECIMENTOS (5º Pedido)

Questionamento 1) Refiro-me a pontuação da capacidade de atendimento, que conforme consta no Edital, totaliza 20 pontos.

Ocorre que no quesito relação dos principais clientes, temos:

Relação dos Principais Clientes que totaliza 3 pontos

- Presença de clientes integrantes do Poder Executivo = 2 pontos

- Presença de clientes com atuação nacional e regional = 1 ponto

Quantificação e qualificação dos profissionais que totaliza 5 pontos

- Até 03 profissionais com pós-graduação = 1 ponto

- Presença de profissionais com experiência acima de 8 anos = 4 pontos

Infraestrutura, instalações e recursos colocados a disposição do contratante = 3 pontos

Sistemática operacional de atendimento = 3 pontos

Somados os subquesitos, a capacidade de atendimento totaliza 14 pontos. Dessa forma, quais os subitens que poderão ser multiplicados para totalizar os 20 pontos?

Resposta 1) Em atenção aos questionamentos apresentados acerca da pontuação do subquesito “Capacidade de Atendimento” (pontuação máxima de 20 pontos), esclarece-se o que segue:

Sobre a soma dos subitens e a pontuação máxima de 20 pontos:

Conforme disposto no item 2.2.2 do Apêndice III do Edital, o quesito Capacidade de Atendimento integra o julgamento técnico das Propostas, sendo avaliado pela Subcomissão Técnica com base em quatro atributos principais:

a) o porte e a tradição dos clientes atendidos;

b) a experiência e qualificação dos profissionais indicados;

c) a adequação da infraestrutura e dos recursos materiais colocados à disposição; e

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a licitante e o CONTRATANTE.

Os valores indicados no edital para cada subquesito delimitam o peso máximo que cada aspecto poderá alcançar dentro do quesito, funcionando como faixas de referência para a atribuição de notas conforme o grau de atendimento demonstrado pela licitante.

Importa esclarecer que a pontuação total do quesito não decorre de mera soma aritmética dos valores parciais, mas sim da avaliação técnica integrada do conjunto de informações apresentadas.

Nos termos do subitem 2.3.1 do Apêndice III do Edital, a nota final do quesito será definida segundo o grau de atendimento global ao conjunto dos critérios, de modo a refletir de forma equilibrada a capacidade efetiva da licitante.

A consolidação da pontuação final será realizada dentro do limite máximo de 20 pontos, com base na avaliação de proporcionalidade e do grau de atendimento, de forma fundamentada e motivada pela Subcomissão Técnica, garantindo a coerência, a isonomia e a rastreabilidade do julgamento.

Questionamento 2) Ainda sobre a pontuação da capacidade de atendimento:

Apenas clientes com atuação nacional = 2 pontos

Presença de clientes com atuação nacional e regional = 1 ponto

Está correto que ter apenas clientes nacionais pontua mais do que ter clientes nacionais e regionais?

Resposta 2) Sobre a interpretação das opções de pontuação de clientes nacionais e regionais:

O edital prevê:

“Apenas clientes com atuação nacional” – 2 pontos

“Presença de clientes com atuação nacional e regional” – 1 ponto

A interpretação adequada é que se trata de faixas alternativas, e não acumulativas. Ou seja, a Subcomissão avaliará a predominância do perfil da carteira apresentada:

Se a licitante apresentar exclusivamente clientes com atuação nacional, este cenário indica alto nível de abrangência estratégica, o que justifica a pontuação superior (2 pontos).

Se houver mistura de clientes nacionais e regionais, a carteira demonstra um nível de abrangência intermediário, justificando a pontuação de 1 ponto.

Portanto, é correta a leitura de que a presença apenas de clientes nacionais pontua mais do que a combinação de clientes nacionais e regionais, conforme a gradação prevista no Apêndice III do Edital.